



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 57/2022.

Parnaíba(PI), 27 de junho de 2022.

Exmo. Senhor,
Vereador Carlson Augusto C. Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

Sr. Presidente,

Com meus cumprimentos iniciais, solicito desta Casa Legislativa, **Sessão Extraordinária** para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Liga Parnaibana de Desportos - LPD para fins de realização do evento cultural e esportivo denominado Delta Férias 2022.”* para apreciação desta douta casa legislativa, em **caráter de urgência**, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a **maior brevidade possível** e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 26 / 2022.

Parnaíba (PI), 27 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Liga Parnaibana de Desportos - LPD para fins de realização do evento cultural e esportivo denominado Delta Férias 2022.”*

Referida lei que ora torna-se objeto de apreciação e conseqüente aprovação encontra-se em perfeita harmonia com o disposto no art. 212 a 220 da Lei Orgânica Municipal, por meio do qual impõe ao Município o dever de apoiar e incentivar, através de convênios ou contratos, a atividade cultural e esportiva de entidades populares e associação de moradores, bem como promover festivais artísticos e culturais.

Portanto, trata-se de medida de grande relevância para a municipalidade, em consonância com a vontade manifesta deste Poder Legislativo, de sorte que conclamo Vossas Excelências para votarem pela aprovação do referido projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE _____ DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Liga Parnaibana de Desportos - LPD para fins de realização do evento cultural e esportivo denominado Delta Férias 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II e 212, ambos da lei Orgânica do Município de Parnaíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Parnaibana de Desportos – LPD, entidade social sem fins lucrativos, com objetivo de transferência de recursos para o fim específico de realização de Projeto Cultural e Esportivo denominado “Delta Férias 2022”.

Art. 2º. O valor do convênio de que trata a presente Lei corresponde ao montante de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujas despesas correrão por dotação orçamentária própria, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações orçamentárias necessárias à consecução do objeto pactuado.

Art. 3º. A celebração do respectivo convênio não isenta o convenente da observância das disposições contidas no art. 45 da Lei nº 3.679, de 22 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. É vedada a destinação de recursos para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 5º. A liberação dos recursos de que trata a presente lei esta condicionada a aprovação do respectivo Plano de Trabalho junto ao setor competente deste Município, podendo para tanto sugerir mudanças ou exigir adequações na proposta.

Art. 6º. Fica ainda o convenente obrigado efetuar prestação de contas dos recursos recebidos mediante convênio, a qual deverá ser apresentada junto à Controladoria Geral do Município no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados a partir da conclusão do objeto celebrado.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba (PI), em 27 de junho de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Ofício N° 012/2022/SEMEL

Parnaíba (PI), 24 de junho de 2022.

A Superintendência de Planejamento
FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente de Planejamento
Parnaíba - PI

Assunto: Conceder contribuição a título de patrocínio para a LIGA PARNAÍBANA DE DESPORTOS - LPD

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a Superintendência de Planejamento a conceder contribuição aporte financeiro suplementação de créditos adicionais a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer, visando a cooperar com a realização do **"DELTA FÉRIAS 2022"**. Que ocorrerá do período de 02 de julho a 31 de julho de 2022.

Para fazer face às leis despesas decorrentes na ordem de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** em favor da Lei Orçamentária anual n° 3.682 de 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária:

013402 - Secretaria de Esporte e Lazer – Superintendência de Esportes

Função Programática:

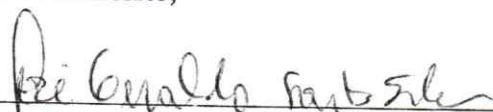
27.812.0015 1057 - INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DE OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - LIGA PARNAÍBANA DE DESPORTOS

Categoria Econômica:

3.3.50.41 - Contribuição

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



José Geraldo Santos Silva
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 520.588.753-20
SECRETÁRIO DE ESPORTES

*Recebido em
27/06/22
[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434 - CNPJ:06554430/0001-31

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Page 2

ORGÃO 01 Executivo
UNIDADE 34 Secretaria de Esportes e Lazer
SUB UNIDADE 02 Suprentendência de Esportes

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção da Superintendência de Esportes	27.122.0003.2243.0000						
3	DESPESAS CORREN						138.200,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					138.200,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.00.999.000	3.1.90.11.00	80.000,00	117.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.00.999.000	3.1.90.13.00	25.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.00.999.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.00.999.000	3.1.90.94.00	5.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.00.999.000	3.1.91.13.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.200,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.00.999.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.00.999.000	3.3.90.33.00	8.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.00.999.000	3.3.90.47.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.00.999.000	3.3.90.92.00	200,00			
INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DE OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0015.1057.0000						171.000,00
3	DESPESAS CORREN						171.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES	1.500.00.999.000	3.3.50.41.00	160.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.00.999.000	3.3.50.43.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.00.999.000	3.3.50.92.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.00.999.000	3.3.90.48.00	3.000,00			
Integração Comunitária	27.812.0015.1111.0000						
3	DESPESAS CORREN						33.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.000,00		33.000,00
	CONTRIBUIÇÕES	1.500.00.999.000	3.3.50.41.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00.999.000	3.3.90.30.00	8.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1.500.00.999.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.00.999.000	3.3.90.36.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999.000	3.3.90.39.00	8.000,00			
TALENTO ESPORTIVO	27.812.0015.1113.0000						
3	DESPESAS CORREN						17.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00		17.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00.999.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.00.999.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999.000	3.3.90.39.00	7.000,00			
RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	27.812.0015.1411.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORREN						4.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999.000	3.3.90.39.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						3.000,00
4	INVESTIMENTOS						3.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00.999.000	4.4.90.51.00	3.000,00			
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS E DEMAIS EVENTOS DE PROMOÇÃO AO	27.812.0015.1508.0000						18.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Ofício: N° 022/2022/SEMEL

Parnaíba (PI), 23 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Digníssimo Prefeito Municipal de Parnaíba
Parnaíba - PI
Nesta

Assunto: Solicitação de concessão de contribuição para a realização do **“DELTA FÉRIAS 2022”**

Excenlentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a cordialmente solicitamos a Vossa Excelência que autorize o município a conceder contribuição no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a **LIGA PARNAÍBANA DE DESPOSTOS - LPD**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.984.009/0001-60, mediante a celebração de parceria visando a cooperar com a realização do **DELTA FÉRIAS 2022**, que será realizado no período de 02 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022 na praia de Pedra do Sal e nos bairros de nossa cidade.

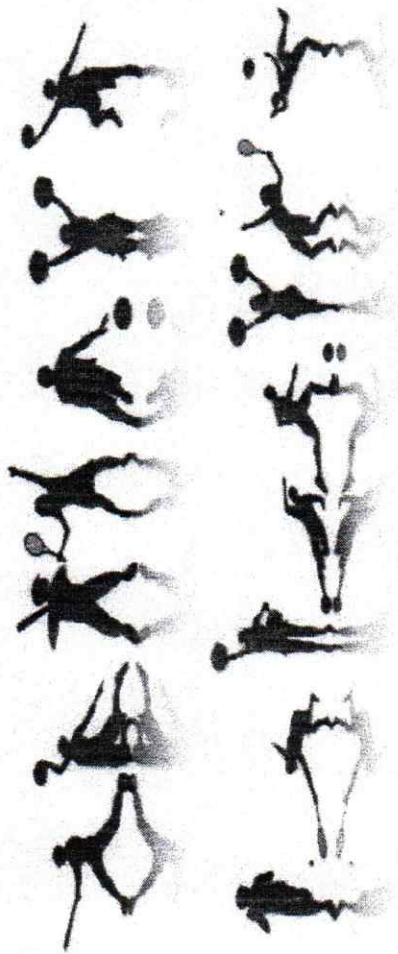
O evento esportivo contará com a participação de vários participantes incluindo atletas, e publico em geral, nas mais diversas modalidades esportivas, conforme projeto e cronograma de desembolso em anexo.

Certo do contarmos com sua valorosa contribuição, reiteramos nossos votos de estima e consideração

Atenciosamente,


José Geraldo Santos Silva
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
JOSE GERALDO SANTOS SILVA
CPF: 520.588.753-20
SECRETÁRIO DE ESPORTES

DELTA FÉRIAS 2022



APOIO



INTRODUÇÃO

A prática esportiva e atividade física fazem bem para o corpo e para a mente.

O **esporte** tem comprovada importância na qualidade de vida de qualquer pessoa. A atividade **esportiva** contribui não só para o desenvolvimento físico, como também é uma poderosa ferramenta de ajuda na reabilitação

Com músculos fortes, você conseguirá se movimentar melhor e terá menos cansaço. Além disso, você terá mais fôlego e seu coração conseguirá bombear mais sangue, o que pode evitar o surgimento de doenças cardíacas.

Os benefícios do **esporte** para a saúde são muitos.

- Reduz o estresse
- Aumenta a auto confiança
- Melhora a concentração
- Proporciona a inclusão social...

JUSTIFICATIVA

As competições são uma oportunidade de estímulo ao espírito esportivo, além de difundirem os valores do esporte entre todos. Entende-se que as atividades físicas e esportivas ocupam um papel de fundamental importância no físico, psíquico e social. Mas para que ocorra um total desenvolvimento das habilidades, é necessário que todos participem de atividades direcionadas a suas necessidades e particularidades, sendo este o objetivo do Delta Férias.

A conveniência de utilização da Lei de Incentivo é possibilitar a participação GRATUITA deste público alvo, fornecer material esportivo e de consumo adequado a este projeto, recursos técnicos e humanos de qualidade e cumprir políticas públicas de esporte, educação e inclusão social.

OBJETIVO GERAL

Objetivo Geral é proporcionar competições para todos, em vários ambientes e diversas modalidades:

- ✓ Atletismo
- ✓ Capoeira
- ✓ Beach tênis
- ✓ Bike BMX
- ✓ Futebol Society
- ✓ Futevoley
- ✓ Natação
- ✓ Tênis de mesa
- ✓ Tiro esportivo
- ✓ Voley de praia
- ✓ Xadrez

PÚBLICO ALVO

A finalidade é atingir todas as idades possíveis; crianças, jovens e adultos, no mês de Julho de 2022, onde a praticar de atividades físicas será de grande importância para manter o corpo saudável e com disposição além de evitar o sedentarismo.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Criar um ambiente favorável à continuidade da prática de esporte no município.
- Detectar o surgimento de novos talentos esportivos na nossa cidade
- Incentivar a inclusão e participação de prática saudável e construtiva de caráter e formação social ao qual estimule sua prática continuada em busca de qualidade de vida;
- Desenvolver novas modalidades esportivas incluindo todos os públicos interessados a aprendizagem dos mesmos.
- Divulgar o esporte como instrumento de cidadania, facilitando o acesso de pessoas em situações de risco e vulnerabilidade social.

METODOLOGIAS

- Fazer divulgações de todos os eventos através :
- Redes Sociais (Internet)
- Convidar grupos existentes na nossa cidade para participar das atividades esportivas desenvolvidas
- Carta Convite
- Jornais impressos
- Rádio
- TV

CRONOGRAMA FÍSICO

Esse Projeto contará com :

- ▶ Apoio Prefeitura Municipal de Parnaíba ,através da SEMEL (Secretária Municipal de Esportes e Lazer).
- ▶ Professores de educação Física
- ▶ Árbitros
- ▶ Técnicos

CRONOGRAMA FINANCEIRO

MODALIDADE	PÚBLICO ALVO	LOCAL	CUSTOS DESENVOLVIMENTO R\$
ATLETISMO	JOVENS E ADULTOS	QUADRAS DIVERSAS	5.000,00
CAPOEIRA	JOVENS E ADULTOS	DIVERSOS GRUPOS	5.000,00
BEACH TÊNIS	JOVENS E ADULTOS	QUADRAS DIVERSAS	7.000,00
BIKE BMX	JOVENS E ADULTOS	PERCURSO A DEFINIR	7.000,00
FUTBOL SOCIETY	JOVENS E ADULTOS	DIVERSOS CAMPOS	7.000,00
FUTEVOLEY	JOVENS E ADULTOS	PRAÇA DO TRATOR	7.000,00
NATAÇÃO	JOVENS E ADULTOS	A DEFINIR	5.000,00
TÊNIS DE MESA	JOVENS E ADULTOS	FEDERAÇÃO(FTMP)	15.000,00
TIRO ESPORTIVO	ADULTOS	CLUBE PARNAIBANO	7.000,00
VOLEY DE PRAIA	JOVENS E ADULTOS	PEDRA DO SAL	5.000,00
XADREZ	JOVENS E ADULTOS	A DEFINIR	5.000,00
TOTAL DO PROJETO			75.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.984.009/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1976
NOME EMPRESARIAL LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 601	COMPLEMENTO SUPERIOR
CEP 64.200-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNAIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3239-672	UF PI
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **10:23:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220606984009000160

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

06.984.009/0001-60

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/06/2022, ÀS 09:20:47

VÁLIDA ATÉ 04/09/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 8B38-4267-0440-52E8-8101-EAC9-6BED-FF71



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2205020698400900016001

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06.984.009/0001-60	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2022, ÀS 09:21:23
VÁLIDA ATÉ 01/07/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0559-34EA-D5B4-9A4C-5D5B-0995-2622-0651



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD**
CNPJ: **06.984.009/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:10 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **86AB.F85E.0BE5.B274**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

FUNDADA EM: 10.12.1942

CNPJ: 06.984.009/0001-60

REC. DE UTIL. PUB. EM 27.07.1983 PELA LEI MUN. 1.111

Av. Presidente Vargas 601 - Superior - Centro

64200-200 - PARNAÍBA - PI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUSA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

Nesta

Senhor Prefeito,

A LIGA PARNAÍBANA DE DESPORTOS, entidade desportiva fundada em 10 de dezembro de 1942, com sede na cidade de Parnaíba (PI), Avenida Presidente Vargas 601, Centro Parnaíba - PI, CNPJ: 06.984.009/0001-60, vem através do presente apresentar o projeto para a realização do **"DELTA FÉRIAS 2022"**, no período de 02 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022. Trata-se de um evento esportivo consolidado no município de Parnaíba, o que sem dúvida é motivo de orgulho para todos os parnaibanos em geral, no qual mobiliza a prática do esporte nos mais diversos seguimentos esportivos.

Nessa edição serão 15 (quinze) modalidades esportivas praticadas nos mais diversos bairros de nossa cidade, e na praia de Pedra do Sal. A realização do referido evento deste porte exige uma grande responsabilidade por parte de seus organizadores e entidades envolvidas, gerando custos, mas com suas compensações pelo retorno em mídia e divulgação do evento.

Diante do exposto, vimos até Vossa Excelência solicitar um aporte financeiro a título de patrocínio no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para custeio de despesas com o evento.

Certo de podermos cotar com sua imprescindível atenção ao nosso pleito nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Parnaíba (PI), 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Fabriciane Monteiro Rodrigues
Presidente - LPD

LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD
CNPJ: 06.984.009/0001-60
REC. DE UTIL. PUB. EM 27.07.1983 PELA LEI MUN. 1.111
Av. Presidente Vargas 601 - Superior - Centro
64200-200 - PARNAÍBA - PI

LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

FUNDADA EM: 10.12.1942

CNPJ: 06.984.009/0001-60

REC. DE UTIL. PUB. EM 27.07.1983 PELA LEI MUN. 1.111

Av. Presidente Vargas 601 - Superior - Centro

64200-200 - PARNAÍBA - PI

**PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO
DELTA FÉRIAS 2022**

NO PERÍODO DE 02 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2022

PRAIA DE PEDRA DO SAL/BAIRROS DE PARNAÍBA

Parnaíba (PI), 23 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

Senhor Prefeito,

Através do presente estamos apresentando a proposta de organização do DELTA FÉRIAS 2022, a ser realizado na Praia de Pedra do Sal e nos bairros de Parnaíba entre os dias 02 de julho a 31 de julho de 2022.

Vale ressaltar que a Praia de Pedra do Sal é comprovadamente uma das melhores praias do mundo para a prática dos esportes em geral, onde diversos esportes nacionais já foram realizados.

O evento será organizado por esta entidade, capacitada e reconhecida através de inúmeros eventos esportivos, já realizados em Parnaíba nas mais diversas modalidades esportivas.

Atenciosamente,

Fabriciane Monteiro Rodrigues
Presidente - LPD

LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

CNPJ: 06.984.009/0001-60

REC. DE UTIL. PUB. EM 27.07.1983 PELA LEI MUN. 1.111

Av. Presidente Vargas 601 - Superior - Centro

64200-200 - PARNAÍBA - PI

LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

FUNDADA EM: 10.12.1942

CNPJ: 06.984.009/0001-60

REC. DE UTIL. PUB. EM 27.07.1983 PELA LEI MUN. 1.111

Av. Presidente Vargas 601 - Superior - Centro

64200-200 - PARNAÍBA - PI

DELTA FÉRIAS 2022

NO PERÍODO DE 02 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2022

PRAIA DE PEDRA DO SAL/BAIRROS DE PARNAÍBA

Dados do Proponente: Liga Parnaíba de Desportos

CNPJ:	06.984.009/0001-60
Nome da Entidade:	LIGA PARNAÍBANA DE DESPORTOS
Fantasia Nome:	*****
Fundada:	10/12/1942
Qualificação do Responsável:	Presidente
Nome do Responsável:	Fabriciane Monteiro Rodrigues

Endereço:

Avenida Presidente Vargas, 601

Bairro Centro

CEP: 64.200.200

Parnaíba - PI

LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

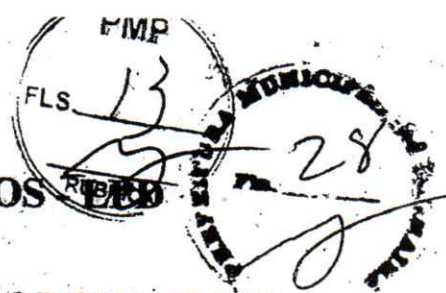
CNPJ: 06.984.009/0001-60

REC. DE UTIL. PUB. EM 27.07.1983 PELA LEI MUN. 1.111

Av. Presidente Vargas 601 - Superior - Centro

64200-200 - PARNAÍBA - PI

ESTATUTO LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS cuja sigla é LPD, é uma sociedade civil de caráter desportivo com personalidade e patrimônio próprios, fundada em dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (10.12.1942), com Sede e Foro na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado, exercerá suas atividades segundo o disposto em Lei Federal, pelo presente Estatuto e leis acessórias.

Art. 2º - A LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, terá por finalidade:

I - Promover e dirigir a prática do futebol amador, no município de Parnaíba, bem como os demais esportes sujeitos à sua jurisdição.

II - Promover e organizar Campeonatos, Torneios e demais competições esportivas em todas as modalidades.

III - Incentivar o convívio entre os Clubes, com atividades Culturais, Esportivas e Recreativas.

IV - Desenvolver e incentivar pesquisas sobre o esporte, fundamentalmente o Futebol Amador, realizando Seminários, Congressos e Foros de Debates.

V - Organizar e promover os meios para concessão de benefícios aos filiados seus associados, visando o seu bem estar social.

CAPITULO II

CATEGORIA DE ASSOCIADOS E FILIADOS

Art. 3º - A LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD será integrada pelas seguintes categorias de Associados:

I - Sócios Fundadores

II - Sócios Beneméritos

III - Sócios Filiados

I - Sócios Fundadores:

Serão Sócios Fundadores aqueles que presentes à Assembléia Geral, assinaram a Ata de Fundação. Os Sócios Fundadores estarão isentos de contribuir com a LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD e gozarão de todos os direitos, vantagens e prerrogativas inerentes, enquanto forem vivos.

II - Sócios Beneméritos:

Na categoria de sócio benemérito serão admitidos, todos aqueles que prestarem relevantes serviços a LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD e ao futebol amador do município de Parnaíba.

III - Sócios Filiados:

- Os Clubes de futebol amador existentes no Município poderão se filiar a LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD mediante a apresentação de toda documentação constitutiva legalmente exigida.
- Os Clubes de futebol amador filiados à LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD para poder participar de competições, gozarem de seus direitos, prerrogativas e vantagens, é necessário manter em dia suas mensalidades prevista pela Diretoria.
- Os Clubes ao se filiar, automaticamente os seus diretores e atletas serão incluídos no quadro de Sócio Filiado da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- O clube de futebol amador ao se desfiliar perderá automaticamente a condição de Sócio Filiado e a documentações recebidas pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD não terá mais validade.
- O quadro social será em numero ilimitado, sem distinção de cor, sexo ou religião ou culto, porém terá que ser brasileiro e a sua admissão se dará por processo de votação.

CAPITULO III

OS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS SOCIOS E FILIADOS

Art. 4º - Os Sócios Fundadores e Filiados têm os seguintes direitos:

- Pleitear a sua indicação para concorrer às eleições para o cargo da Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- Usufruir os serviços oferecidos pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.

- c) Receber informações periódicas quanto às atividades da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- d) Participar de quaisquer promoções levadas ao Município pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- e) Solicitar esclarecimentos quanto aos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- f) Criticar, por escrito, os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- g) Recorrer de quaisquer decisões da Diretoria a Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária.
- h) Participar das Assembléias Gerais, Extraordinárias e Ordinárias.
- i) Votar e ser votado atendendo as disposições Estatutárias e Regimentais.
- j) Frequentar a sede social e dependências da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, usar e gozar dos eventos e promoções que a mesma fará em prol dos associados e filiados.
- l) Solicitar ao presidente da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, a convocação da Assembléia Geral com sua devida Classificação de Assembléia, mediante requerimento assinado, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados e filiados em pleno gozo de seus direitos sociais e em dias com todas as suas obrigações para com a LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.

Art. 5º - São Deveres e Obrigações dos Sócios e Filiados:

- a) Pagar até o quinto dia útil do mês subsequente, as contribuições que lhe foram debitadas.
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições baixadas pela Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, em observância a este estatuto e ao regimento interno e demais determinações baixadas por sua Diretoria Administrativa.
- c) Colaborar para um bom desempenho das iniciativas e promoções da Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- d) Proteger e zelar pelo patrimônio da mesma.
- e) Exercer os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.
- f) Responsabilizar-se pelos convidados a visitas à sede da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD ou participar dos eventos promovidos na sede ou fora da mesma.
- g) Abster-se de qualquer atividade ou manifestações políticas, no âmbito da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, qualquer ocorrência que, direta ou indiretamente, prejudique o bom nome da entidade ou seu patrimônio.
- i) Comunicar a Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, as eventuais mudanças de endereço e Eleição e Posse de Nova Diretoria.
- j) Apresentar a Carteira de Identificação de Atleta de Clube Filiado à LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, ao ingressar nas dependências dos Estádios onde se realizam torneios e campeonatos, pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, ou quando for solicitado.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - Os Órgãos Deliberativos e Administrativos são:

- I - ASSEMBLEIA GERAL
 II - CONSELHO FISCAL
 III - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 7º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Será constituída dos Sócios Fundadores e Filiados à LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa e/ou Executiva da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- c) Decidir, sobre a função, transformação ou dissolução da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- d) Alterar ou reformular o presente Estatuto.
- e) Decidir sobre os casos que forem levantados na forma deste Estatuto
- f) Punir e votar, secretamente, a destituição do Conselho Fiscal e da Diretoria, em caso de falta grave, assegurando-lhes amplo direito de defesa.
- g) Aprovar o plano de trabalho e o orçamento anual da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- h) Aprovar relatórios de atividades, prestação de contas e balanço geral da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.

- 1) Deliberar sobre alienação de bens móveis e imóveis da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- j) Pesquisar o valor das mensalidades a ser aplicadas mensalmente;
- k) Apreciar, o grau de recurso, sobre a execução de penalidades imposta a qualquer Associado e Clubes filiados.

Art. 8º - DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL:

- a) Será convocada com antecedência de 15 (quinze) dias através de boletim interno, ~~cartão~~ e em jornal de circulação local, rádios, e qualquer veículo de comunicação.
- b) Na Assembléia Geral não poderá ser tratados assuntos que não estejam na pauta prevista no Edital de Convocação, fica sobre pena absoluta das deliberações na mesma tomada.
- c) A Assembléia Geral realizar-se-á em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Filiados e Associados e em segunda convocação com 01 (uma) hora de tolerância, com qualquer número de filiados e associados.
- d) A direção dos trabalhos da Assembléia Geral caberá ao Presidente da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD ou na ausência do mesmo seu substituto legal, de comum acordo entre Associados e Filiados poderão indicar um membro para presidir a mesa dando prosseguimentos aos trabalhos, onde o mesmo indicará o seu secretário para compor a mesa de trabalho.
- e) Serão extraordinárias as convocações para tratar de assunto que não foi tratado na Assembléia Geral Ordinária e exige rapidez na solução do assunto.
- f) As Assembléias poderão ser convocadas pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Filiados em pleno gozo dos seus direitos sócias e que estejam quites com suas obrigações com a LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- g) As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos.
- h) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de março para tratar de assuntos relevantes como prestação de contas do ano anterior e elaborar o calendário esportivo do ano em curso. E trienalmente no mês de Janeiro quando for período de eleição, para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 9º - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

- a) O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato compatível com a Diretoria Administrativa e/ou Executiva, e eleitos em Assembléia Geral. Dentre os associados e Filiados da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD. Ao Conselho Fiscal compete:
- I - Fiscalizar os atos da Diretoria.
- II - Verificar com exatidão os Livros Contábeis e Fiscais.
- III - Apreciar os Atos da Diretoria, emitindo parecer fundamentando as circunstancias para a Diretoria e Assembléia.
- IV - A Deliberação do Conselho Fiscal, será feita através de relatório e ao votar qualquer proposta terá que ser pela maioria de seus votos, respeitando o quorum de 03 (três) membros.
- V - Na falta dos titulares estes serão automaticamente substituídos pelos suplentes, onde a Assembléia receberá relatórios, informando a não presença dos titulares.
- VI - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente duas vezes por ano sendo a uma a cada semestre, ou extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria.
- VII - O Presidente do Conselho Fiscal, o Vice Presidente e Secretario serão eleitos entre seus pares.

Art. 10º - COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

A Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, será eleita ou aclamada por votação dos Presidentes dos Clubes e ela Filiados ou por seus representantes legais e empossada de três em três anos na primeira quinzena de Janeiro. As chapas concorrentes serão abonadas por no mínimo 05 (cinco) Presidentes de Clubes Filiados e em pleno gozo dos seus direitos sociais. E serão compostas de: **Denominação, cargos de Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal Efetivo.** Os Membros Suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados posteriormente pelo Presidente do Conselho Fiscal Efetivo. As chapas que pretendem concorrer às Eleições serão registradas e/ou protocoladas na Secretaria até às 17:00 horas do dia 30 de Dezembro do ano anterior ao da Eleição da Diretoria:

Membros Eleitos:

Presidente e Vice Presidente.

Membros Nomeados pelo Presidente Através de Ato:

- Diretor Secretário

- Diretor de Finanças e Patrimônio

Diretor de Futebol
- Diretor de Árbitros
- Diretor Social e Cultural



Art. 11º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir o presente Estatuto e as resoluções tomadas em Assembléia Geral, zelando pelo seu cumprimento;
- c) Ter em seu inteiro controle o patrimônio e os bens, móveis, imóveis e demais utensílios.
- d) Submeter à apreciação da Assembléia Geral os planos de trabalho e orçamento anual.
- e) Autorizar a aquisição, alienação e permuta de bens patrimoniais, transitórios e permanentes.
- f) Submeter à Assembléia, propostas de Sócios Beneméritos;
- g) Assinar isoladamente os termos de abertura e movimentação de Conta Corrente em instituições financeiras, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamentos, depósitos bancários, recebimentos de arrecadação e parcelas oriundas de Convênios, Contratos e Parcerias, pagamentos de prestação de serviços e premiações, previstos no orçamento anual e tudo mais que for necessário ao fiel cumprimento das obrigações e direitos financeiros da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD. Sendo que toda documentação será controlada e arquivada pelo Diretor Finanças e Patrimônio.
- h) Deliberar sobre Atos Administrativos no âmbito dos Diretores, baixando normas para um bom desempenho dos objetivos da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, pelos quais responderá perante os Filiados e Associados em Assembléia;
- i) Presidir as Assembléias e Reuniões da Diretoria;
- j) Assinar isoladamente ou em conjunto com o Diretor de Futebol toda documentação de Inscrição, Transferência e Carteira de Identificação de Atletas.
- k) Aplicar penalidades aos Associados e Filiados na forma deste Estatuto e Regimento Interno e demais prevista no CBDF e Legislações pertinentes.
- l) Criar Departamentos quantos forem necessários, tais como Departamento Jurídico, Departamento Técnico e outros, cujos diretores serão da sua livre escolha e confiança e por ele nomeado, tendo suas atribuições definidas no Regimento Interno ou em Edital de Convocação ou Nomeação;
- m) A Diretoria encaminhará anualmente à Assembléia Geral, relatório de atividades desenvolvidas ou a serem pela Diretoria junto aos Associados e Filiados.
- n) Ter em sua guarda os documentos originais da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD. Convocar Assembléia Geral 02 (duas) vezes por ano ou quantas vezes forem necessárias, sempre para fins de definição.



Art. 12º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em todas as suas obrigações quando houver impedimento ou licenciado;
- b) Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente, mesmo quando estiver em exercício.

Art. 13º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Coordenar e supervisionar as tarefas executivas da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD;
- b) O Diretor Secretário exercerá também a Secretaria das Assembléias Gerais;
- c) Elaborar os planos e programas das atividades desenvolvidas e as a serem desenvolvidas pela Diretoria, submetendo-os à apreciação do Presidente e demais Diretores.
- d) Ter em sua guarda o arquivo de documentos de filiação, controle de Associados, bem como, os documentos da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.

Art. 14º - Compete ao Diretor de Finanças:

- a) A Supervisão, Coordenação e Execução dos assuntos contábeis e financeiros da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, CNPJ, RAIS e demais obrigações acessórias.
- b) Ter o controle da movimentação bancárias e financeira dando ciência disso ao Presidente.
- c) Elaborar Relatório das despesas feitas ou a fazer com seus custos para cada atividade pertinente as suas atribuições;
- d) Ter em sua guarda, todos os Recibos e Notas Fiscais de compras, fichário de crédito e finanças em geral.
- e) Indicar auxiliares para sua Diretoria, onde os mesmos terão que ser membros da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, levando ao conhecimento da Diretoria para sua inteira aprovação e nomeação;

- f) Ter em seu poder o Livro de Contabilidade e criar fichas de mensalidades dos associados e filiados, colocando em dia todas as mensalidades, informando através de cartas e etc, formular recibos adequados, para recebimentos de taxas, doações e contribuições.

Art. 15º - Compete ao Diretor de Futebol:

- a) Controlar e dirigir o Departamento de Futebol da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, inclusive, apresentando relatório de despesas quando executadas pelo seu Departamento.
- b) Decidir sobre todo e qualquer assunto relacionado aos atletas e clubes, encaminhando o fato e decisão a ser tomada pelo Presidente da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- c) Fazer relatórios trimestrais, semestrais e anuais das atividades esportivas organizadas e executadas pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, fazendo sempre o controle de despesas praticadas;
- d) Programar, juntamente com o Presidente, o Calendário esportivo para cada semestre do ano, com as competições, torneios, campeonatos e outros;
- e) Suspender, disciplinarmente, o atleta ou Clube faltoso, levando ao conhecimento do Presidente da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- f) Formar o Departamento de Futebol, entre os Associados e Filiados da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, através de nomeações que será homologada pelo Presidente.

Art. 16º - Compete ao Diretor Social e Cultural:

- a) Organizar todas as festas e reuniões sociais da, zelando pela ordem e respeito às normas do Estatuto e do Regimento Interno;
- b) Preparar e submeter à apreciação do Presidente a programação de festa a serem desenvolvidas no mês subsequente, observando os eventos já programados;
- c) Estar presente às festividades antes e após o evento;
- d) Preparar toda a publicação para festas tais como convites, cartazes, anúncios pelas rádios locais e jornais de circulação local;
- e) Solicitar policiamento por meio de ofício, indicar porteiros, bilheteiros e fazer o necessário para o bem-estar dos filiados, associados e convidados.

Art. 17º - Compete ao Diretor de Árbitros:

- a) Fazer escalonamento dos árbitros e assistentes de todas as rodadas dos Campeonatos, Torneios e demais competições esportivas promovidas pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- b) Criar critérios para punições de árbitros e assistentes que cometerem atos graves durante as competições.
- c) Promover cursos de reciclagem e palestras com a participação dos integrantes do quadro de árbitros com o fim de aprimorá-los e atualiza-los ante às mudanças e atualizações das Regras e Normas de arbitragens.
- d) Providenciar legislação específica, material gráfico e demais artifícios necessários ao bom desempenho das atividades dos integrantes do quadro de árbitros.
- e) Cobrar dos integrantes do quadro de árbitros o estrito cumprimento e aplicabilidade das Regras e Normas de arbitragens no âmbito técnico e disciplinar.

**CAPITULO V
DAS PENALIDADES**

Art. 18º - Os Sócios estão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Admoestação;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação;

§ 1º - A Pena de Admoestação será aplicada ao sócio que infringir as disposições deste Estatuto e Regimento Interno, bem como, Resoluções baixadas pelos poderes da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

§ 2º - A Pena de suspensão por um prazo não superior a 90 (noventa) dias será aplicada ao Sócio ou Filiado que proceder incorretamente em reuniões ou atividades de qualquer natureza, organizada pela Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, na sede ou fora dela, demonstrando atitudes inconvenientes para com membros da Diretoria, Dirigentes de Clubes, Atletas e/ou Torcedores e demais Autoridades do meio Esportivo.

- a) Aos Sócios e Filiados que desrespeitarem os membros da Diretoria quando no exercício de suas funções.

- 24 32
- b) Ao Sócio que reincidir nas faltas previstas em qualquer das alíneas do parágrafo segundo do Art. 17º.
- c) Aos Sócios ou Filiados que for condenado judicialmente por atos que desabonem as atividades da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- d) Ao Sócio que comprometer o bom nome da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, promovendo a sua ruína social pela discórdia entre seus associados ou que venham a prejudicar os seus interesses.
- e) Ao Sócio que extraviar qualquer bem da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD e, uma vez provada a sua culpabilidade e recusar-se a ressarcir o dano causado.
- f) Ao Sócio que deixar de efetuar o pagamento das contribuições durante 03 (três) meses consecutivos.
- g) O Sócio que for punido com suspensão, não fica isento ao pagamento das taxas de contribuições, que lhe foi assumida mensalmente, sendo-lhe, entretanto, vedado à entrada na sede ou participar de qualquer atividade social ou esportiva promovida pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, enquanto durar a penalidade.
- h) As penalidades de que se refere o Art. 17º, serão aplicadas em Assembléia Geral a qualquer membro dos poderes, filiados e associados. As punições deverão ter o aval do Presidente da Assembléia e para surtir efeito judicial, deverá ser registrada em Ata desta reunião. Ficando a critério do Presidente da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, só as suspensões e punições dos atletas, filiados e associados de conformidade com o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBDF.
- i) Os Sócios não responderão, ainda subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- j) Em exercício de qualquer cargo quando eleito ou nomeado, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, não terá, em hipótese nenhuma, remuneração pelo desempenho de sua função, salvo os contratados para os devidos fins.
- PMP
FLS. 18

Art. 19º - DA DISSOLUÇÃO DA LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

- a) Deliberada a Dissolução da LIGA DA LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio, o recurso existente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada e legalizada na forma da Lei do Estado e do País.

Art. 20º - DAS REUNIÕES

Em todas as reuniões deverão ser feitas chamadas de Membros Associados e Diretores convocados, com registro de assinatura no Livro ou Relação de Presença da reunião.

CAPITULO VI

DAS CORES E DOS SIMBOLOS DA LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

Art. 21º - As Cores adotadas pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD são:

Azul Branco.

- São os Símbolos:

- A sua Bandeira
 - A Flâmula
 - O Escudo
 - O Uniforme
- a) - A Bandeira em forma de Retângulo com listras horizontais nas cores azul e branco; contendo ao centro um losângulo com a sigla da entidade em cor azul, num fundo branco.
- b) - A Flâmula em forma de triângulo com as mesmas características existentes na bandeira.
- c) - O Escudo em forma de losângulo, com a sigla da entidade em cor azul num fundo branco.
- d) - O Uniforme Nº 01 é composto de camisa branca com gola e punhos azuis, calção azul e meia, azul e branco. O Uniforme Nº 02 é composto de camisa azul com gola e punhos brancos, calção branco e meia, branca e azul.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO DA DIRETORIA DA LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.

Art. 22º A Diretoria Administrativa será eleita e empossada para um Mandato de 03 (três) anos.

- a) Será permitida a reeleição do Presidente e demais membros da Diretoria por tantas vezes quanto for a vontade dos Sócios e Filiados com direito a voto na época das Eleições em Assembléia Geral.

- b) Aos que desejarem ser candidatos, terão que ser filiados ou Diretores de Clubes Filiados com o mínimo de 06 (seis) meses de filiação, juntamente com seu clube, ou sua pessoa individual, em dia com todas as suas obrigações e deveres para com a LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD.
- c) O Candidato será brasileiro, em pleno gozo de seus sociais e obrigações pecuniárias e não estar respondendo a processo judicial.
- d) Comprovar a residência e domicílio eleitoral, no município de Parnaíba há no mínimo 03 (três) meses.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 23° - A LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, os Sócios e Filiados, reconhecerá a Justiça Desportiva como única competente para dirimir originalmente, os conflitos entre si, renunciando o direito de recorrer à Justiça Comum, antes de esgotados os recursos previstos na Legislação Esportiva, ficando, no caso de desobediência, sujeitos às sanções consignadas na Lei Disciplinar Desportiva, independentemente de suspensão, eliminação de competição ou até a desfiliação que lhe venha a ser aplicada pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, Assembléia Geral ou em caso de urgência, e para assegurar a normalidade das competições pela Diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

Art. 24 - A LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, reúne em suas competições todas as associações desportivas, juridicamente constituídas, sediadas e com foro no município de Parnaíba, as quais serão exclusivamente amadoristas. As associações desportivas, amadoristas de municípios vizinhos que pretendam participar das competições organizadas pela LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, terão a sua filiação referendada por votação das associações já filiadas e receberão o mesmo tratamento exigido para as associação do município de Parnaíba.

Art. 25° - As associações esportivas amadoristas filiadas à LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, formarão o Conselho Arbitral, legalmente representado pelos presidentes dos clubes participantes dos campeonatos ou torneios, com poderes para decidir sobre o calendário, regulamentos, número de turnos, número de participantes, ordem técnica, acesso e rebaixamento e toda matéria relativa a essas competições. As decisões do Conselho Arbitral obedecerão ao voto unitário e serão consideradas aprovadas as matérias que obtiverem 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis dos membros presentes, com o comparecimento da maioria absoluta de seus integrantes. As matérias que forem pauta da votação do Conselho Arbitral e não alcançarem a maioria absoluta aqui estabelecida, competirá à Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, decidir sobre a matéria objeto de votação. Das decisões do Conselho Arbitral, caberá recurso para a Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, de hierarquia imediatamente superior, na hipótese de violação estatutária ou de norma emanada do Poder Público.

Art. 26° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD, em Assembléia Geral.

Art. 27° - O presente Estatuto, uma vez aprovado, entrará em vigor a partir da data do seu Registro no órgão cartorial competente revogada as disposições em contrario.

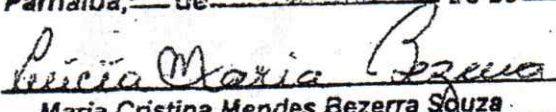
Parnaíba-Pi, 21 de Janeiro de 2008.

LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

 José Maria da Silva Medeiros
 PRESIDENTE
 0438400310001-00

MARIA CRISTINA BEZERRA
 MÚNICIPAL
 Maria Cristina Mendes Bezerra



Registrado hoje às fls. 177
 competente livro AN° 05 de Reg. Pessoas
 Jurídicas sob número de ordem 990
 Dou fé.
 Parnaíba, 26 de maio de 2009

 Maria Cristina Mendes Bezerra Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.984.009/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1976
---	---	--------------------------------

PMP
FLS 23
RUBRICA
29

NOME EMPRESARIAL
LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS

NÚMERO
601

COMPLEMENTO
SUPERIOR

CEP
64.200-200

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARNAIBA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 3239-672

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 09:44:32 (data e hora de Brasília).



LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS -LPD
FUNDADA EM 10.12.1942
CNPJ 06.984.009/0001-60
REC. DE UTIL. PUB. EM 27.07.1983 PELA LEI MUNICIPAL 1.111

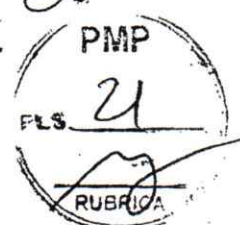


da Assembléia Geral Ordinária da Liga Parnaibana de Desportos, realizada no dia 27 de outubro de 2020.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 19:00 horas, reuniram-se, no salão do Ferroviário Atlético Clube, os senhores presidentes de clubes, conforme assinaturas na Lista de Presença, que passa a fazer parte integrante desta ata, visto que foram convocados em tempo hábil para elegerem o Presidente, Vice Presidente e Membros do Conselho Fiscal Efetivos e suplentes, para o mandato no triênio 2020/2021/2022. Dando início à reunião sendo presidida por Carlos Mariano Carvalho de Araújo e secretariada por Fábio Manoel dos Santos Castro, sendo registrada somente uma chapa denominada LPD POR AMOR, estando aptos a votação todos os clubes filiados participantes do ultimo campeonato realizado por esta instituição. Passando ao 1º item: Após expedição do Edital de convocação para inscrição de chapas a concorrerem as eleições para o triênio 2020, 2021 e 2022, APENAS a Chapa LPD POR AMOR, que tem como componentes, Fabriciane Monteiro Rodrigues (Presidente); Allan Mendes de Araujo Costa (vice presidente), bem como dos Membros do Conselho Fiscal, na seguinte ordem: EFETIVOS - Luana Maria dos Santos (CPF 063393623-54), Hilberto Hans dos Santos



LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS -LPD
FUNDADA EM 10.12.1942
CNPJ 06.984.009/0001-60
REC. DE UTIL. PUB. EM 27.07.1983 PELA LEI MUNICIPAL 1.111



(CPF 875409083-00) e Fabriciane Monteiro Rodrigues Junior (CPF 063005494-21) – SUPLENTE – José Itamar Rodrigues (CPF 700418303-34), Dulcivaldo Fortuna da Silva (CPF 643485123-53) e Frankkyslann Kesllen Monteiro da Costa (CPF 070160603-73), .

2º item: Em seguida foi feita a chamada nominal dos clubes com direito a voto e sendo percebido que menos de 50% dos clubes se faziam presentes, tendo o presidente deste ato aguardado por mais uma hora para segunda chamada; Dado o tempo para inicio da segunda chamada, foi feito novamente a chamada dos clubes tendo comparecido a este ato os clubes assinantes da folha de presença em anexo. 3º item: Por aclamação dos presentes a Chapa LPD POR AMOR foi eleita para presidir a LPD pelo triênio 2020/2021 e 2022; 4º item: Considerando-se eleita a Chapa LPD COM AMOR que tem como presidente o Sr. FABRICIANE MONTEIRO RODRIGUES (CPF 504477503-72), vice presidente o Sr. ALLAN MENDES DE ARAUJO COSTA (CPF 000040783-65) e Membros do Conselho Fiscal Efetivo. Os mesmo foram empossados no ato pelo presidente da Assembleia, Sr. Carlos Mariano Carvalho de Araujo. Uma vez empossado o novo presidente da Liga Parnaibana de Desportos (LPD), empossou os membros da diretoria administrativa que ficou assim constituída: Fábio Manoel dos Santos Castro (diretor de arbitragem), José Itamar Rodrigues (diretor de comunicação), Francisco das Chagas Mendes da Silva (diretor de futebol) e Antonia Maria Marques Veras (secretária). Por fim o presidente eleito fez uso da palavra para falar de suas metas e do desafio que será em voltar a promover o esporte amador em nossa cidade. Não havendo quem mais se

Registrado
e
com num



LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS - LPD
 FUNDADA EM 10.12.1942
 CNPJ 06.984.009/0001-60
 REC. DE UTIL. PUB. EM 27.07.1983 PELA LEI MUNICIPAL 1.111



manifestasse foi tratado e lavrado a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente da Assembleia Eleitoral, pelo presidente eleito e pelo secretário. Passa a fazer parte da mesma a Relação dos clubes votantes e presentes na devida aclamação devidamente assinada pelos seus representantes legais.

Parnaíba, 27 de outubro de 2020.

Carlos Mariano Carvalho de Araujo
 Carlos Mariano Carvalho de Araujo
 Presidente da Assembleia

2º OFÍCIO

Fabriciane Monteiro Rodrigues
 Fabriciane Monteiro Rodrigues
 Presidente eleito

2º OFÍCIO

Allan Mendes de Araujo Costa
 Allan Mendes de Araujo Costa
 Vice presidente eleito e Tesoureiro

Fábio Manoel dos Santos Castro
 Fábio Manoel dos Santos Castro
 Secretário da Assembleia

Antonia Maria Marques Veras
 Antonia Maria Marques Veras
 Secretária empossada

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
 Maria Alberto Mendes Bezerra Lima
 Escrevente Comprova



Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 184, Centro, PARNÁIBA - PI
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FABRICIANE MONT
 RODRIGUES e ALLAN MENDES DE ARAUJO COSTA. EM TEST.
 VERDADE. DOU FÉ. PARNAIBA, 03/12/2020 11:36:38
 SELO ARQ88783 - RHAS ARQ88784 - TAE8 CONSUL
 www.tjpi.jus.br/portalextra

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE
 Empl. R\$ 8.04 T.J.: R\$ 1.60 M.P.: R\$ 0.10 Selos: R\$ 0.52 Total: R\$ 10.36



LEI Nº 1.111

Reconhecimento de Utilidade Pública à **ESMA DE NATAL-
BARRA DE TIROBONTES**, entidade de caráter desportivo, com sede e fóro em Parnaíba-Pi, e outras providências.

PROPOSTA MUNICIPAL DE PARNAIIBA

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ESMA DE NATAL-
BARRA DE TIROBONTES**, entidade de caráter desportivo com sede e fóro em Parnaíba-Pi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se e cumprir-se como Lei do Município.

Parnaíba, 27 de julho de 1983

a.) João Tavares Silva Filho
Prefeito Municipal

a.) Herbert de Moraes e Silva
Sec. de Administração